

PORTARIA Nº 183/2015

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ-CREA-PA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 em seu Art. 34 e, ainda, as disposições do Regimento Interno deste Órgão.

CONSIDERANDO a que Decisão de Diretoria nº 017/2014, determina que os processos cuja as despesas estejam estimadas acima de R\$30.000,00(trinta mil reais) sejam submetidos à autorização da Diretoria;

CONSIDERANDO que o Regimento do CREA-PA aduz, nos termos do artigo 142-II, ser competência da Comissão de Compras emitir parecer sobre processos de aquisição de material permanente, de consumo, de equipamento e instalação;

CONSIDERANDO que de acordo com artigo 142 § único, do mesmo Regimento,o 1º Tesoureiro é o Presidente e Membro nato da Comissão de Compras;

CONSIDERANDO o interesse Institucional de desburocratizar os atos da administração, entendendo ser dever de ofício do Diretor, 1º Tesoureiro, representar a Diretoria na aludida comissão.

RESOLVE:

APROVAR “AD REFERENDUM” da Diretoria a revogação da Decisão nº 017/2014 aprovada em reunião do dia 01 de setembro de 2014 e reiniciada no dia 03 de setembro de 2014.

SUBMETTER o presente à homologação da diretoria do CREA-PA em sua próxima reunião.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Belém, Terça-Feira, 19 de Maio de 2015.



Elias da Silva Lima
PRESIDENTE